

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

Aos vinte oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015), decorrente do **Pregão Presencial nº 073/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.279.113/0001-80 com endereço na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5358, Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.240-010, neste ato representado pelo Sr. Luis Gustavo do Nascimento Vieira, inscrito no CPF nº 025.140.059-06 e portador do RG nº 7.265.352-1 SSP/PR, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 073/2015.
- 3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa para locação de tendas, conjunto de mesas e banheiros químicos e palco**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão n°073/2015. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades de cada Secretaria Requisitante, onde estará informando a data e local de instalação com antecedências de 05 (cinco) dia da data prevista para o evento;
- 4.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência e desmontados em até 24 horas após os eventos;
- 4.2 A empresa locadora dos BANHEIROS QUÍMICOS deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

Ata 092/2015



ESTADO DO PARANÁ

- 6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à locação dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços

Ata 092/2015 2



ESTADO DO PARANÁ

poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 073/2015.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 073/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Ata 092/2015 3



ESTADO DO PARANÁ

21. As	questões	oriundas	desta	Ata e	do	procedimento	licitatório	que a	a procedeu,	serão	dirimidas	no
Foro d	a Lapa/PF	₹, esgotad	las as	vias a	adm	ninistrativas.						

22. Para constar que foi lavrado esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e
forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e
duas testemunhas

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA - ME SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 092/2015



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2015

SIGNATÁRIO da Ata: CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA - ME

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE POR SECRETARIA				UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOIE			SMECE	SMIAMA	SMPAS	QTDE	טואוט	VLK UNII	VLK IOIAL
01	Tendas pirâmide 3x3 metros, estrutura em aço galvanizado, com cobertura em nylon 600, PVC com black-out solar, com piso balcão nos 3 lados, com tablado e com fechamento lateral (03 lados). Altura padrão. LOCAÇÃO SERA DE NO MINIMO DE 3 DIAS PARA CADA EVENTO		40	40	4	124	Evento	R\$ 273,00	R\$ 33.852,00
02	Tendas pirâmide 10x10 metros, estrutura em aço galvanizado, com cobertura em nylon 600, PVC com black-out solar, com fechamento lateral (03 lados). Altura padrão 3 metros. Incluso no preço 30 mesas e120 cadeiras. LOCAÇÃO SERA DE NO MINIMO DE 3 DIAS PARA CADA EVENTO		4	4	2	14	Evento	R\$ 839,00	R\$ 11.746,00
04	Palco medindo 6,00m x 4,00m com mínimo de 0,50cm de altura, com escada de acesso, forração e cobertura. LOCAÇÃO SERA DE NO MINIMO DE 3 DIAS PARA CADA EVENTO.	2	2	2	2	8	Evento		R\$ 5.592,00
								TOTAL	R\$ 51.190,00
(Cinquenta um mil cento e noventa reais)									

Ata 092/2015